



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 267/2001, de 31 de outubro de 2001.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELATIVO AO ANO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com locação e manutenção dos sistemas de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Folha de Pagamento e Controle de Patrimônio Público relativo aos meses de Agosto a Dezembro de 2000, das Unidades Gestoras abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva	R\$ 4.383,03
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva	R\$ 384,00
Fundo Munic. Assist. Social de Balneário Arroio do Silva	R\$ 384,00
Fundo Munic. Inf. Adolesc. De Balneário Arroio do Silva	R\$ 384,00
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto	<u>R\$ 192,00</u>
TOTAL	R\$ 5.727,03

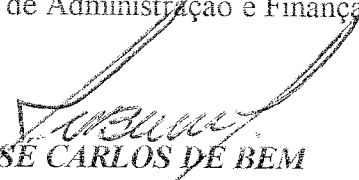
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em
31 de Outubro de 2001.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 31 de Outubro de 2001.


JOSE CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças